



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL DA UFBA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina sobre os estágios não obrigatórios do Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e são aqueles desenvolvidos como atividade opcional.

Art. 2º Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 3º O estágio não obrigatório do Curso de Terapia Ocupacional da UFBA acompanha a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e as resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO). Todos orientados pela [Lei n. 11.788](#), de 25 de setembro de 2008, normatização em questão é [Resolução nº 452](#), de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o estágio não obrigatório em Terapia Ocupacional e [Resolução nº 01/2015](#), de 16 de janeiro de 2015, que aprova o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu (REGPG - UFBA).

TÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 4º Desenvolvido somente como atividade opcional, segundo a avaliação e determinação das instâncias colegiadas do curso ou por outras normativas da Instituição de Ensino Superior (IES), em conformidade com o projeto pedagógico do curso, não substituindo ou complementando a carga horária regular e obrigatória.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Art. 5º O estágio não obrigatório tem como objetivos:

- I. ampliar a experiência de aprendizado;
- II. desenvolver competências e habilidades próprias da especificidade da atividade profissional;
- III. vivenciar da prática multi, inter e transdisciplinar e da contextualização curricular;
- IV. possibilitar o desenvolvimento do estudante para o trabalho e para a vida cidadã.

CAPÍTULO II DOS CAMPOS

Art. 6º Constituem-se como campo de estágio não obrigatório instituições ou serviços com plena atividade profissional em Terapia Ocupacional.

Art. 7º Para que as instituições ou serviços sejam campos devem-se considerar as seguintes condições:

- I. a possibilidade de aplicação dos métodos e técnicas da área de formação profissional da Terapia Ocupacional;
- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio;
- III. a celebração do termo de compromisso de estágio entre a UFBA, estudante e a unidade concedente do estágio; e
- IV. ter terapeuta ocupacional com mais de dois anos de formada, com contrato de no mínimo 20 horas, que aceite receber e supervisionar estudantes.

Art. 8º As instituições ou serviços de Terapia Ocupacional que oferecerem estágio curricular não obrigatório deverão apresentar ao CREFITO de sua circunscrição, antecipadamente:

- I. cópia do termo de compromisso entre a unidade concedente/acadêmico/IES;
- II. cópia da Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da unidade concedente, em caso de empresas, ou do Certificado de Registro de consultórios ou outros empreendimentos ligados ao exercício da Terapia Ocupacional que não são constituídos como empresa, ambos emitidos pelo CREFITO de sua circunscrição, segundo a Resolução-COFFITO nº 8, de 20 de fevereiro de 1978, e a Resolução-COFFITO nº 37, de 31 de agosto de 2007;
- III. O número de vagas, nas respectivas áreas de atuação, oferecidas para estágio;
- IV. Relação nominal dos terapeutas ocupacionais das unidades concedentes e suas respectivas escalas de trabalho, bem como o nome do responsável técnico.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Art. 9º. As instituições ou serviços deverão indicar terapeuta ocupacional supervisor/preceptor do seu quadro de pessoal que tenha formação ou experiência profissional específica na área de conhecimento do estágio.

Art. 10 O número máximo de estudantes em relação ao número de terapeutas ocupacionais das instituições ou serviços deverão atender às seguintes proporções:

- I. de 1 (um) a 5 (cinco) terapeutas ocupacionais: até 1 (um) estudantes;
- II. de 6 (seis) a 10 (dez) terapeutas ocupacionais: até 2 (dois) estudantes;
- III. de 11 (onze) a 24 (vinte quatro) terapeutas ocupacionais: até 5 (cinco) estudantes;
- IV. acima de 25 (vinte cinco) terapeutas ocupacionais: até 25% (vinte por cento) de estudantes do número total de terapeutas ocupacionais.

Parágrafo Único. Cada preceptora terapeuta ocupacional poderá orientar e supervisionar até dois estudantes.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 11 Os envolvidos no processo de estágios não obrigatório são: campos de estágio, coordenação de curso, Núcleo de Estágio, supervisores, preceptores e estudantes.

Art. 12 Aos campos de estágio não obrigatório caberá:

- I. respeitar legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e as resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO);
- II. garantir auxílio financeiro ou bolsa para o estudante;
- III. assinar os termos de compromisso e demais documentos necessários;
- IV. ter terapeuta ocupacional contratada e que possa dedicar parte da sua carga horária para preceptoria do estudante;
- V. enviar toda a documentação exigida ao CREFITO da sua região;
- VI. manter comunicação com o Núcleo de Estágio para o andamento dos processos;
- VII. liberar o estudante para as atividades acadêmicas constantes no calendário oficial do curso;
- VIII. confeccionar o crachá no modelo orientado pelo CREFITO;



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

IX. manter a apólice de seguro para o estudante.

Art. 13 À coordenação de curso caberá:

- I. assinar os termos de compromisso de estágio;
- II. zelar pelas orientações, normas e demais documentações que regem os estágios; e
- III. indicar o supervisor do estágio a partir da área de conhecimento.

Art. 14 Ao Núcleo de Estágio caberá:

- I. receber solicitações de estágio não obrigatório;
- II. verificar a regularidade dos documentos;
- III. desenvolver os mecanismos operacionais que garantam a efetividade e a qualidade do funcionamento do estágio;
- IV. zelar pelo regulamento do estágio, sua avaliação e sugestões de reformulações que se fizerem necessárias;
- V. aprovar o estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- VI. aprovar o Plano de Atividades (apêndice) de estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do estudante;
- VII. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas; e
- VIII. acompanhar a regularidade da entrega do relatório de estágio pelo estudante, a cada 06 (seis) meses, bem como a análise do cumprimento das normas de estágio.

Art. 15 Ao docente supervisor caberá:

- I. acompanhar o processo de estágio, supervisionado o desempenho do estudante;
- II. realizar visitas a campo, a fim de observar, verificar e avaliar o andamento dos estágios;
- III. avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes através dos relatórios recebidos; e
- IV. auxiliar o Núcleo de Estágios no estabelecimento e verificação da pertinência em manter ou não os campos.

Art. 16 Ao preceptor de campo terapeuta ocupacional caberá:

- I. definir o plano de ação dos estudantes, referendar junto ao supervisor, zelar pelo seu cumprimento, supervisionar e avaliar as atividades;



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

- II. controlar a frequência e pontualidade dos estudantes; e
- III. ter horário fixo semanal de acompanhamento dos estudantes.

Art. 17 As condições necessárias para os preceptores de estágios são:

- I. ter pelo menos dois anos de formado;
- II. estar em campo pelo menos 20 horas semanais;
- III. disponibilidade de supervisão dos estudantes semanalmente; e
- IV. supervisionar até dois estudantes.

Art. 18 Ao estudante caberá:

- I. estar regularmente matriculado na IES, cursando no mínimo o sexto semestre do Curso de Terapia Ocupacional da UFBA;
- II. não ter concluído todas as atividades obrigatórias do curso (disciplinas, TCC etc.), tendo a responsabilidade de comunicar sobre a sua integralização do curso e diplomação a todos os envolvidos;
- III. possuir compatibilidade entre as atividades previstas no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades com as atividades desenvolvidas no estágio conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. atender ao plano de ação de estágio estabelecido e realizar alterações necessárias seguindo os critérios avaliativos;
- V. participar das supervisões de estágio com o supervisor, cumprindo as atividades pactuadas;
- VI. desenvolver estudos complementares e de aprofundamento da área do estágio;
- VII. elaborar relatório parcial e final conforme roteiro disponibilizado;
- VIII. exercer suas atividades em conjunto com as equipes dos campos, de forma cooperativa, respeitosa e ética;
- IX. executar todas as atividades pactuadas com o preceptor, concernentes às atividades práticas em campo;
- X. cumprir as normas e rotinas do campo;
- XI. cumprir carga horária total prevista para o estágio, não ultrapassando 20 horas/semanais;
- XII. ser pontual, assíduo e participativo, mantendo pensamento crítico em suas ações;
- XIII. zelar pelos materiais e equipamentos;
- XIV. utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), portar crachá de identificação (modelo



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

CREFITO), estar atento à postura ética profissional e prevenção de acidentes;

- XV. evitar o uso de celulares e não fazer imagens do local e das pessoas atendidas sem prévia autorização;
- XVI. manter os prontuários e registro atualizados;
- XVII. guardar sigilo profissional, sendo que as discussões a respeito dos usuários deverão ser feitas apenas nos locais de estágio.

Art. 19 Destaca-se alguns direitos dos estudantes de acordo com a Lei nº 11.788/2008:

- I. ter jornada de estágio compatível com as atividades escolares, definida de comum acordo com a instituição de ensino;
- II. ter a carga horária do estágio reduzida à metade nos períodos de avaliação escolar, devidamente comprovados;
- III. receber bolsa ou outra forma de contraprestação de serviços que venha a ser acordada com a empresa;
- IV. ter recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FLUXO

Art. 20 O campo e estudantes interessados em estágio não obrigatório devem enviar as documentações necessárias ao CREFITO e de Estágios do Curso de Terapia Ocupacional da UFBA de modo digital ou digitalizado, desde que estejam no formato PDF, devidamente assinados, sem data retroativa e legível via correio eletrônico.

Art. 21 O campo e estudante devem enviar à núcleo:

- a. comprovante de Matrícula;
- b. Plano de Atividades de Estágio;
- c. Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- d. apólice de seguro realizado pelo campo em nome do estudante (seguro contra acidentes pessoais), que seja compatível com valores de mercado, mesmo que o estudante tenha apólice de seguro pela UFBA;



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

e. outros documentos que podem ser exigidos para validação do processo.

§ 1º É imprescindível que o TCE seja providenciado e formalizado ANTES do início das atividades de estágio, e que as cláusulas nele descritas sejam cumpridas pelos signatários, sob pena de infringir a Lei Federal nº 11.788/08;

§ 2º Plano de Atividades de Estágio é um planejamento feito pelo campo e preceptor de estágio sobre todas as atividades que serão executadas. Esse documento serve para que o docente supervisor tenha condições reais de avaliar progressivamente a formação do estudante.

Art. 22 Ao receber a documentação a núcleo irá registrar, analisar e avaliar para possível homologação.

§ 1º Em sendo aprovado o estágio e assinado o TCE por todos, cabe ao campo e estudante notificarem o CREFITO com antecedência para o cadastro do estudante e orientação na feitura do crachá obrigatório.

Art. 23 O estudante deve entregar relatórios parciais a cada 6 meses a partir da data de início do estágio. Já os relatórios finais, só deverão ser entregues quando o estágio for concluído ou cancelado.

§ 1º Caso os documentos de estágio não forem entregues no prazo, o estudante ficará com cadastro irregular, podendo implicar em atrasos de novas solicitações, indeferimento da renovação de estágio, indeferimento de aproveitamento de carga horária complementar e também poderá ter o estágio desligado a pedido da Universidade Federal da Bahia.

Art. 24 Após finalizar o estágio o estudante pode solicitar o aproveitamento como atividade complementar.

§ 1º Só serão validadas as horas como atividades complementares o estudante que não possuir pendências com a núcleo, sendo o Relatório Final do Estagiário, avaliado e aprovado enviado à Secretaria do Colegiado de Graduação no período determinado para solicitar o Aproveitamento de Carga Horária Complementar.

Art. 25 No caso de o estágio ser suspenso ou cancelado, o campo deverá emitir um comunicado informando os dados do estudante, a data, o motivo e o período de cessação das obrigações, quando o estágio for suspenso, e no caso seja cancelado, a concedente deverá apresentar o Termo de Rescisão ao estudante e o estudante apresentar o relatório final do período correspondente.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Estágio ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 27 O presente regulamento entra em vigor após aprovação nas instâncias exigidas pela Universidade.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

APÊNDICES

1. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: Faculdade de Medicina da Bahia – UFBA, CNPJ: 15180714-0001/04 Telefone: (71) 3283-5547 Endereço: Praça XV de novembro, s/n - Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico. CEP: 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.

CONCEDENTE

Razão social:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP: CNPJ:
Telefone:
Supervisor:
E-mail:

ESTAGIÁRIO

Nome:
Nascimento:
CPF:
Matrícula:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
E-mail:
Telefone:

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Para todos os fins, o estágio não obrigatório é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do ESTAGIÁRIO regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO e não acarreta qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA 2ª - O período do estágio será de / / a / / , prorrogáveis por meio de Termo Aditivo, respeitando o limite máximo determinado no art. 11 da Lei 11.788/08 e o previsto para a conclusão do Curso de Terapia Ocupacional.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

CLÁUSULA 3ª - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de xx horas diárias, totalizando XX horas semanais.

CLÁUSULA 4ª - A CONCEDENTE indica neste ato o (a) Sr (a) que ocupa o cargo de , pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como supervisor do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 5ª - O estágio será desenvolvido na área , compatíveis com o plano pedagógico do curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio anexo.

CLÁUSULA 6ª - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO bolsa auxílio mensal no valor de R\$ XXXX , com acréscimo de R\$ XXXX referente ao auxílio transporte e/ou alimentício, totalizando R\$ XXXX .

CLÁUSULA 7ª - O ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora XXXX , Apólice N.º XXXX

CLÁUSULA 8ª - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Designar professor orientador como responsável pela avaliação das atividades de estágio realizadas pelo ESTAGIÁRIO e das instalações da CONCEDENTE;
- Exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 meses, do relatório de estágio;
- Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA 9ª - Compete à CONCEDENTE:

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural ao ESTAGIÁRIO;
- Implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho ao ESTAGIÁRIO;
- Propiciar período de recesso remunerado ao ESTAGIÁRIO, dentro do período de vigência do estágio, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas;
- Reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- Entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência por meio do Termo de Rescisão de Estágio.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

CLÁUSULA 10ª - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- b) Informar à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- c) Registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE,
- d) Reportar-se ao (à) supervisor(a) de estágio indicado(a) na Cláusula 4ª;
- e) Desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- f) Conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- g) Justificar a CONCEDENTE, dentro de 24h, os motivos de ausências sejam por doença ou força maior.

CLÁUSULA 11ª - Constituem motivos para rescisão imediata do Termo de Compromisso de Estágio:

- a) A interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO e/ou o rompimento do vínculo junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) O descumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio por qualquer das partes;
- c) Atrasos reiterados, indisciplina e desempenho insuficiente nas atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
- d) Iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Salvador, de de .

ESTAGIÁRIO -

CONCEDENTE -

INSTITUIÇÃO DE ENSINO -



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

2. PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Eu, _____, discente do xxx período do curso de TERAPIA OCUPACIONAL, matrícula _____, telefone _____, regularmente matriculado e com efetiva frequência, candidata-se ao estágio a ser desenvolvida no (a) _____, localizado (a) no endereço _____ no área de atuação¹ _____, com os objetivos terapêuticos ocupacionais XXXXXXXX realizando as atividades listadas a seguir.

CH ² diária do estágio		CH semanal do estágio		CH semanal das aulas	
-----------------------------------	--	-----------------------	--	----------------------	--

#	Especifique os objetivos e as principais atividades previstas para o estágio:	CH (%)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Observação: Em caso de alterações planejadas do Plano de Atividades, um novo documento deve ser elaborado e entregue ao Núcleo de Acompanhamento do Estágio Não Obrigatório da Faculdade de Terapia Ocupacional/UFBA.

Salvador/BA, _____ de _____ de _____.

Estagiário(a):

Supervisor(a) do Estagiário(a):



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Nº de Conselho:

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO NÚCLEO	
Recebido por:	Parecer:
Data:	<input type="checkbox"/> Compatível
	<input type="checkbox"/> Incompatível
	Professor(a) Orientador(a) do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal da Bahia
	Salvador/BA, ___ de ___ de ___.

- (1) Exemplos de área de atuação: saúde mental, reabilitação; cultura; hospitalar; social; etc.
- (2) CH: Abreviação para carga horária.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

3. RELATÓRIO DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo	
Relatório parcial	()1 ()2 ()3 () Relatório final ()
Nº de Matrícula	Período de estágio: / / até / /
Local de estágio	
Supervisor	

Atividades do Plano de Atividades do Estágio (incluir novas atribuições se houver acréscimo)	Completamente realizada	Parcialmente realizada	Não realizada

Para as atividades parcialmente ou não realizadas, justifique:

Outros aspectos relevantes que gostaria de destacar, do(a) supervisor(a) ou da UFBA:



**CURSO DE GRADUAÇÃO EM
TERAPIA OCUPACIONAL**

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Data :

Assinatura do(a) Estagiário (a)

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO	
Recebido em: / /	Parecer: <input type="checkbox"/> Compatível Salvador/BA, de de . <input type="checkbox"/> Incompatível
Professor (a) Orientador (a) Responsável	



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL

Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia

4. TERMO DE RESCISÃO/ CANCELAMENTO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, fica rescindido o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO do(a) estagiário(a) _____, aluno(a) da Universidade Federal da Bahia, regularmente matriculado(a) no Curso de de Terapia Ocupacional, matrícula n° _____, CPF n° _____, a partir da data XXXXXX, em decorrência do seguinte motivo

Salvador, de de .

Estagiário (a)

Unidade Concedente

Instituição de Ensino



Emitido em 22/12/2023

REGIMENTO Nº 101/2023 - Grad-TO (12.01.21.36)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/12/2023 10:45)

FERNANDA DOS REIS SOUZA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
Grad-TO (12.01.21.36)
Matrícula: ###720#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **101**, ano: **2023**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **0a0c5a15cc**